



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

A Empresa Construtora 3R Eireli – ME, a qual solicitou, por meio do Ofício nº 005/2022, protocolado no dia 11/11/2022, sob o nº **2022/3.435**, aditivo de acréscimo de valor para poder dá continuidade as obras do prédio da Secretaria Municipal de Educação, oriundo da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**, de acordo com o que rege a Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/93) tendo em vista que a empresa responsável pela obra, observou que houve divergências entre o quantitativo contemplados no projeto com a planilha inicial licitada.

1) DA FORMALIZAÇÃO

As Leis de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/93), Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

2) DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA EMPRESA:

A empresa observou que a área de cobertura levantada pela planilha padrão não considerou o fator da inclinação da cobertura basta calcular o projeto da prancha 04/14 de abril de 2021 e verificar que a metragem calculada corresponde apenas ao plano horizontal de 303,93m². Colocando-se os 18% de inclinação chegamos à metragem de 328,70m²

Após análise técnica, o engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Colares, concluiu que a observação da empresa é válida, pois houve falha na elaboração da planilha e realmente os serviços contemplados no projeto são em quantitativo maiores do que constam na planilha.

Desta forma, a Prefeitura Municipal de Colares, em conformidade com parecer técnico do engenheiro justifica a necessidade de se efetuar o aditivo de valor com acréscimo de R\$ 21.653,26 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos) equivalente à aproximadamente 4,99% do total do contrato que é de R\$ 433.605,89 (quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e cinco reais e oitenta e nove centavos), com a empresa **CONSTRUTORA 3R EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.772.324/0001-02.

Colares (PA), 21 de novembro de 2022.


Ronaldo Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 005/2021 – 01 de janeiro de 2021